

[illegible]

INDICAÇÃO DA CONTA PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (*)		DECLARAÇÃO (¹)		
Número da conta	[]	A entidade requerente é uma instituição particular de solidariedade social que tem como actividade principal _____ destinando-se os bens e serviços, de cujo imposto pede a restituição, a _____ O _____ _____		
Zona bancarária	[]			
Designação do banco	_____			
Designação do balcão	_____			
CONFIRMAÇÃO (reservado ao banco) (²) Confirmo os elementos indicados. Em ____ / ____ / ____ O Gerente, _____ _____				
RELAÇÃO DAS FACTURAS E DOCUMENTOS EQUIVALENTES ANEXOS AO PEDIDO				
NÚMERO DE FACTURA OU DOCUMENTO	DATA	NOME E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO IVA DO FORNECEDOR	VALOR DOS BENS E SERVIÇOS LÍQUIDO DE IMPOSTO	IVA
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			
	/ /			
Somas _____				
Se necessário, prosseguir a relação em folhas anexas (formato A4). _____ / ____ / ____ _____				

(*) A preencher quando for exigido pelo Serviço de Administração do IVA.

Os elementos respeitantes à conta bancária deverão conter com a linha optica dos cheques.

(¹) Esta confirmação apenas é necessária no primeiro pedido em que forem indicados os elementos respeitantes a conta bancária.

A assinatura do gerente da agência bancária deve ser autenticada com selo branco do carimbo.

(²) Esta declaração deve ser assinada por quem exerce autoridade directa sobre a entidade requerente.

A assinatura deve ser autenticada com selo branco ou carimbo.

Modelo n.º 2

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS Direcção-Geral dos Impostos  Imposto sobre o Valor Acrescentado	(Espaço reservado à microinform.) DESPACHO (2) Autorizo a restituição de IVA no montante de \$ Litros, aos O _____ _____	RESTITUIÇÃO DE IVA ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E INSTITUIÇÕES EQUIPARADAS
Ex.ª Sr. Director-Geral dos Impostos: (1) _____ na qualidade de _____ com residência ou sede em _____ código postal _____ - _____, número _____ de registo de pessoa colectiva, requer, nos termos do Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro, a restituição do imposto sobre o valor acrescentado, no montante de ☐ ESCUDOS _____ \$ ou ☐ EURO _____ e constante das facturas ou documentos equivalentes que junta, a título devolutivo, relacionados no verso. Declara que todos os bens e serviços adquiridos: ☐ respeitam à construção, manutenção e conservação de imóveis utilizados total ou principalmente na prossecução dos fins estatutários da requerente. ☐ respeitam a elementos do activo imobilizado corporeo sujeitos a deprecimento utilizados unica e exclusivamente na prossecução dos fins estatutários da requerente. ☐ respeitam a veículos automóveis novos, registados em seu nome, ligeiros de passageiros ou de mercadorias, para utilização unica e exclusiva na prossecução dos fins estatutários da requerente. ☐ respeitam a veículos automóveis pesados novos, registados em seu nome, utilizados unica e exclusivamente na prossecução dos fins estatutários da requerente. ☐ respeitam a reparações de veículos, registados em seu nome, utilizados unica e exclusivamente na prossecução dos fins estatutários da requerente. ILDEBI (Data) _____ (Assinatura do requerente ou seu representante legal)		

(1) Nome ou designação do requerente.

(2) Reservado aos serviços da DGOI.

Modelo n.º 2/98

11-11-2000 09:20:20

**MINISTÉRIOS DA ECONOMIA
E DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS**

Portaria n.º 79/99

de 2 de Fevereiro

Com fundamento no disposto nos artigos 20.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 79.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto;

Ouvidos o Conselho Cinegético Municipal e o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Ficam sujeitos ao regime cinegético especial os prédios rústicos englobados pela poligonal constante da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, município de Évora, com uma área de 843,6875 ha.

2.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, à Sociedade Agrícola de Almindres, L.^{da}, com o número de pessoa colectiva 503843806 e com sede na Avenida de Luís de Camões, 609, Montijo, a Zona de Caça Turística de Almindres (processo n.º 2138 da Direcção-Geral das Florestas).

3.º Pela Direcção-Geral do Turismo foi a presente concessão considerada de relevante interesse, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, condicionada à apresentação do projecto de arquitectura do pavilhão de caça

no prazo de dois meses a contar da data de publicação da presente portaria e à concretização do projecto no prazo de 12 meses após a notificação da respectiva aprovação.

4.º Nesta zona de caça turística é facultado o exercício venatório a todos os caçadores em igualdade de circunstâncias, quando devidamente licenciados pela entidade gestora.

5.º — 1 — A zona de caça turística será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 4 definido na Portaria n.º 697/88, de 17 de Outubro, conjuntamente com o sinal do modelo anexo à Portaria n.º 569/89, de 22 de Julho.

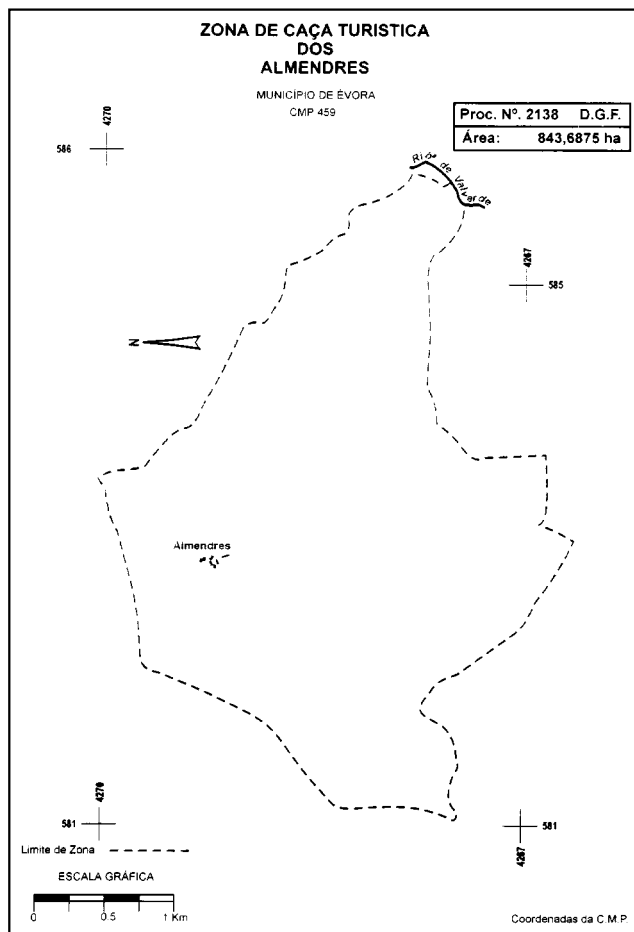
2 — A eficácia da concessão está dependente de prévia sinalização, de acordo com as condições definidas nos n.ºs 6.º a 9.º da Portaria n.º 697/88 e 3.º e 4.º da Portaria n.º 569/89.

6.º Os prédios rústicos que integram esta zona de caça turística, nos termos do disposto no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 136/96, para efeitos de polícia e fiscalização da caça, ficam submetidos ao regime florestal, devendo a mesma ser fiscalizada por um guarda florestal auxiliar dotado de meio de transporte, ou dois sem meio de transporte, com observância do disposto no n.º 7.º, n.ºs 2 e 3, da Portaria n.º 219-A/91.

Ministérios da Economia e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assinada em 30 de Dezembro de 1998.

Pelo Ministro da Economia, *Vítor José Cabrita Neto*, Secretário de Estado do Turismo. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 80\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex